



**LEI Nº.2.375/2020
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Título I
Da Disposição Inicial**

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade, para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Título II
Do Orçamento
Capítulo I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.



Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da Administração direta, indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I – 5% superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;

II – 5% excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.



Título III
Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os Chefes dos dois Poderes.

Art. 10 Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

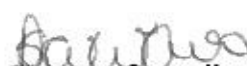
I - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

II - Anexo da Renúncia da Receita;

III - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

Art. 11 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2021.

João Monlevade, 28 de dezembro de 2020.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de 2020.


Will Jony Nogueira
Assessor de Governo



ANEXO I

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	R\$ 2.600.000,00
(-)Transferências constitucionais	R\$ 0,00
(-)Transferências ao FUNDEF	R\$ 400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 2.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 2.200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 1.800.000,00
Impacto de Novas DOCC	R\$ 1.800.000,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III-IV)	R\$ 400.000,00

Obs.: O aumento permanente da receita terá origem:

- Na fiscalização de contribuintes do ISS, principalmente das instituições financeiras;
- No acompanhamento constante realizado junto a VAF – Valor Agregado Fiscal, para aumento da participação do Município para partição do ICMS; e
- A redução permanente de despesas é concernente a adequação dos custos da administração aos limites da receita arrecadada.

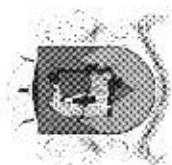
O saldo de utilização da margem de expansão é referente a investimentos e despesas de custeio necessários à implementação de novas ações de saúde, educação, assistência social e demais áreas fins e meios do Município, previstos no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO II

RENÚNCIA DE RECEITA

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	2021	2022	2023	Compensação
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PARA TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REFIS.	300.000,00	300.000,00	300.000,00	A REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	ISENÇÃO DE IMPOSTOS DEVIDOS SOBRE OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA COHAB.	500.000,00	500.000,00	500.000,00	A ISENÇÃO DE IMPOSTOS REFERENCIADA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PARA TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA INADIMPLENTES ATRAVÉS DO REFIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	A REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
TOTAL			1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	





PREFEITURA JOÃO
MONLEVADE

ANEXO III
METAS FISCAIS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2021				LOA 2021			
	2021		2022		2023		2021	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	225.000.000,00	0,036	233.000.000,00	0,037	245.000.000,00	0,037	245.000.000,00	0,039
Receitas Primárias (I)	221.005.880,10	0,036	230.891.197,06	0,036	242.283.375,75	0,037	238.562.300,00	0,038
Despesa Total	225.000.000,00	0,036	233.000.000,00	0,036	245.000.000,00	0,037	245.000.000,00	0,039
Despesas Primárias (II)	220.973.652,52	0,036	228.742.137,54	0,036	240.476.021,13	0,036	240.200.000,00	0,039
RESULTADO PRIMÁRIO II = (I-II)	32.207,58	0,000	2.149.059,52	0,000	1.807.354,62	0,001	1.637.700,00	-0,001
Resultado Nominal	-8.295.550,09	-0,001	2.751.256,36	0,000	1.963.536,53	0,000	-8.295.550,09	-0,001
Dívida Pública Consolidada	18.000.000,00	0,003	16.000.000,00	0,003	15.000.000,00	0,002	18.000.000,00	0,003
Dívida Consolidada Líquida	4.934.671,95	0,001	2.183.415,69	0,001	319.879,06	0,000	4.934.671,95	0,001
Recursos Primários Advindos de PPP (IV)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

VARIÁVEIS	2021
PIB real (crescimento % anual)	1,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,60
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	622.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	196.205.032,70
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	1,036

